



**Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
Rua Napoleão Antão, 100 - Centro
CEP. 59370.000 – Fones: Gabinete do Prefeito
Telefones: 433-2014 e 433-2048**

LEI N° 497

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982.

Concede isenção de Tributos e Impostos ao Banco do Brasil S/A sediado neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O BANCO DO BRASIL S/A, pela agência neste cidade, fica isento de todos os tributos e taxas municipais.

Parágrafo Único – À isenção não abrange taxas remuneratórias de serviços industriais.

Art. 2º - A presente Lei estende-se também à agencia do Banco Econômico S/A, desta cidade.

Art. 3º A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, 30 de dezembro de 1982.

(a) Silvino Bezerra Filho
Prefeito.
CPF. 012.606.344-34

Ana Lúcia de Araújo Galvão
Secretaria de Administração
CPF. 324.095.164-91